

**PORTARIA CRCAM Nº. 013/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019**

Institui a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução CFC n.º 1.523/2017, que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

Considerando que um dos princípios da boa governança consiste no comprometimento da alta administração com os valores éticos, a integridade e a observância e cumprimento da lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Conduta do Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas.

**Art. 2º** A Comissão de Conduta do CRCAM será composta pelos seguintes integrantes: Funcionários Fernanda de Oliveira Lins Soares, Rayner Farias Colares e Julio César Gomes dos Santos, como membros efetivos, sob a presidência da primeira, e os funcionários Maria José Ramos Iwata, Ângela Regina Marialves de Souza e Nathalie Barbosa de Souza, como membros suplentes.

§ 1º O mandato dos integrantes desta Comissão inicia-se nesta data e se encerrará em dois anos.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Conduta:

I – conhecer e apurar as denúncias de infrações que estão em desacordo com o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

II – orientar, dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade;

III – receber propostas e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

CRCAM; IV – apresentar relatório anual de suas atividades ao presidente do

V – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade;

VI – elaborar seu regimento interno e plano de trabalho de gestão;

VII – aplicar os dispositivos do Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade, esclarecendo e julgando comportamentos com indícios de desvios de conduta.

**Art. 4º** A Comissão de Conduta do CRCAM terá natureza investigativa e consultiva.

**Art. 5º** Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

**Art. 6º** Os integrantes da Comissão, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas com locomoção, alimentação e hospedagem custeadas pelo CRCAM, conforme disposto em sua legislação específica.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 15 de julho de 2019.



Contador **MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
*Presidente*